

## **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2019.**

Contrato de permissão de uso que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **KLAUS WERNER SCHNACK**, brasileiro, casado, RG nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DE RUI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.663.307/0001-13, com sede no Bairro Rui Barbosa, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Presidente, **ZENO HENDGES**, CI nº 1047505621, residente e domiciliado na Rua Vista Alta, 49, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.753, de 18/04/2019 e nos termos das cláusulas a seguintes.

CLÁUSULA I - É concedido pelo **PERMITENTE** a **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso, gratuita, de parte da Área Verde do Loteamento Antares XIX, localizada no Bairro Bela Vista, conforme croqui anexo.

CLÁUSULA II - A Permissão de Uso tem por objeto manter a continuidade da permissão de uso dos 02 (dois) reservatórios de água instalados no local, visando o abastecimento de água dos usuários da entidade.

CLÁUSULA III - Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** as despesas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA VII - A Permissão de Uso, de forma gratuita, será pelo período de 10 (dez) anos, a contar de 20/03/2019 até 19/03/2029, com feito retroativo, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes sem nova autorização legislativa.

CLÁUSULA VIII – Fica expressamente proibido a **PERMISSIONÁRIA** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alterar a destinação de uso do espaço público dado em permissão de uso, sob pena da imediata reversão da posse dos bens ao **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA IX** - Fica reservada ao Poder Público Municipal a faculdade de interromper a permissão de uso, e, conseqüentemente, solicitar a retirada dos equipamentos instalados a qualquer momento, caso necessário, sem que caiba a outra parte nenhum direito, a título de indenização ou compensação.

**CLÁUSULA X** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos legais.

Arroio do Meio, 22 de abril de 2019.

**ZENO HENDGES**  
PERMISSIONÁRIO

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico - OAB 45.706

VISTO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**

Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_